



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

COMISSÃO DE CONCURSO

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

5ª ETAPA

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e da Comissão do XVII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, TORNA PÚBLICO, o resultado da avaliação dos Títulos – 5ª Etapa do XVII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, nos moldes estabelecidos pelo subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, conforme segue :

**1) CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR - INSCRIÇÃO N. 00080/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

**1) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO TRT DA 15ª REGIÃO, EM 2009, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “b” do inciso V do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,10 ponto;

**2) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU), EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL E PROCESSUAL ELEITORAL, EXPEDIDO EM 28/12/2007, COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS, REALIZADO NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2007, JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO – CEUCLAR. AVALIAÇÃO:** A previsão de pontuação existente na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso é de que a avaliação haja considerado monografia de final de curso, informação essa que não consta do certificado. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**3) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO, NA QUALIDADE DE PALESTRANTE, EM EVENTO REALIZADO NA DATA DE 19/03/2008, PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DE SÃO PAULO, SOBRE DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL. AVALIAÇÃO:** Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**4) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, EXPEDIDA EM 13/03/2007, PELA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA. AVALIAÇÃO:** Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, com relação a conclusão do curso de bacharel em direito, em razão de se tratar de requisito essencial à participação no concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**5) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE SÃO PAULO. AVALIAÇÃO:** Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,10 ponto.**

**2)DAIANA MONTEIRO SANTOS - INSCRIÇÃO N. 00256/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

**1) EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – CERTIDÕES EXPEDIDAS PELO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRAIA GRANDE S/P, 51ª VT DE SÃO PAULO, 22ª VT DE SÃO PAULO, 1ª VT DE JANDIRA, 3ª VT DE MARINGÁ, 31ª VT DE SÃO PAULO, JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII – ITAQUERA, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL VII – ITAQUERA, 21ª VT DE SÃO PAULO, 8ª VT DE SÃO PAULO, 23ª VT DE SÃO PAULO, 2ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 3ª VT DE SÃO PAULO, QUE COMPROVAM A EXERCÍCIO DA ADVOCACIA RELATIVO AOS ANOS DE 2009 A 2011. AVALIAÇÃO:** Há previsão no inciso IV do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,10 ponto.

**2) DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRE EM DIREITO – ÁREA DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL, EXPEDIDO EM 6/10/2008, PELA UNIVERSITÉ PARIS 1 – PANTHÉON – SORBONE, NA FRANÇA, NO PERÍODO DE 2007 A 2008, E RECONHECIDO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM 7/7/2011. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “b” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,50 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DA CANDIDATA: 0,60 ponto.**

**3)FABRÍCIO DE AMORIM FERNANDES - INSCRIÇÃO N. 00805/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

**1) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO, TENDO TOMADO POSSE E EXERCÍCIO EM 6/6/2008. AVALIAÇÃO:** Há previsão de pontuação na letra “b” do inciso V do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,10 ponto.

**2) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DE CARGO DA CARREIRA JUDICIÁRIA DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, PERTENCENTE AO**

**QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO, COM POSSE E EXERCÍCIO EM 6/6/2008, LOTADO DESDE 9/7/2008, NO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.** AVALIAÇÃO: Há previsão letra “a” do inciso III do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,50 ponto.

**3) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, EXPEDIDA EM 2/5/2007, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.** AVALIAÇÃO: Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, com relação a conclusão do curso de bacharel em direito, em razão de se tratar de requisito essencial à participação no concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**4) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 390 HORAS, EXPEDIDO EM 10/12/2009, REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2008, JUNTO À UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP.** AVALIAÇÃO: Há previsão na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,25 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,85 ponto.**

#### **4) GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA DAVID - INSCRIÇÃO N. 00816/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA:

**1) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, NO TRT DA 7ª REGIÃO, EXERCIDO NO PERÍODO DE 23/8/2004 A 04/12/2005.** AVALIAÇÃO: Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, para aprovação em concurso público para o cargo de Técnico Judiciário, por não se tratar de cargo privativo de bacharel em direito. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**2) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, REALIZADO PELO TRT DA 7ª REGIÃO, TENDO TOMADO POSSE E EXERCÍCIO EM 5/12/2005.** AVALIAÇÃO: Há previsão de pontuação na letra “b” do inciso V do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em direito, contudo não consta da certidão apresentada que o cargo para o qual a candidata logrou aprovação seja privativo de bacharel em direito. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**3) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO PRESTANDO APOIO JURÍDICO AO COMANDO MILITAR DA 1ª DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA/1943, DO EXÉRCITO BRASILEIRO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE 5/5/2008, ATÉ A DATA DE EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO, OU SEJA, 20/12/2008.** AVALIAÇÃO: Há previsão na letra “b” do inciso III do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, contudo a candidata não atendeu aos requisitos da norma, uma vez que não possui um ano no exercício da função. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto.

**4) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE OFICIAL DE GABINETE – FC 04, PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, A PARTIR DE 7/1/2009, ATÉ A DATA DE EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO, OU SEJA, 12/1/2011. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “b” do inciso III do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,10 ponto.

**5) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ASSESSORA JURÍDICA, PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, NA ASSESSORIA JURÍDICA DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, A PARTIR DE 14/2/2011, ATÉ A DATA DE EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO, OU SEJA, 10/10/2011. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “b” do inciso III do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, contudo a candidata não atendeu aos requisitos da norma, uma vez que não possui um ano no exercício da função. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto.

**6) RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVA SELETIVA E ESCRITA DISCURSIVA DO XXXV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, E NA PROVA OBJETIVA SELETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. AVALIAÇÃO:** Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, para classificação em etapas de concurso público para provimento de cargos de juiz do trabalho substituto. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**7) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA DE 435 HORAS, EXPEDIDO EM 13/11/2011, REALIZADO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2009 A MARÇO DE 2010, JUNTO À UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,25 ponto;

**8) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NO CURSO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EXPEDIDO EM 20/5/2003, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. AVALIAÇÃO:** Há previsão no inciso VII do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,05 ponto;

**9) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO RETA FINAL ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, VIA SATÉLITE, COM CARGA HORÁRIA DE 203:30 HORAS, NO PERÍODO DE 6/12/2008 A 31/1/2009, EXPEDIDO EM 16/6/2009, PELA REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES – LFG, EM SALVADOR. AVALIAÇÃO:** Há previsão no inciso VIII do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, contudo não consta do certificado apresentado pela candidata a nota de aproveitamento ou a existência da trabalho de conclusão de curso. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**10) CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO EXTENSIVO DE TRABALHO SEMANAL, COM CARGA HORÁRIA DE 696:30 HORAS, NO PERÍODO DE 2/2/2009 A 31/1/2010, EXPEDIDO EM 31/1/2010, PELA REDE DE ENSINO LUIZ FLÁVIO GOMES –**

**LFG, EM SALVADOR.** AVALIAÇÃO: Há previsão no inciso VIII do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, contudo não consta do certificado apresentado pela candidata a nota de aproveitamento ou a existência da trabalho de conclusão de curso. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DA CANDIDATA: 0,40 ponto.**

**5)JAILSON DUARTE - INSCRIÇÃO N. 00132/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

**1) CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, REALIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, COM EXERCÍCIO EM 9/12/1994.** AVALIAÇÃO: Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso, para aprovação em concurso público, para o cargo de Técnico Judiciário, por não se tratar de cargo privativo de bacharel em direito. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**2) EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR, NÍVEL CJ3, NO GABINETE DA DESEMBARGADORA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA, NO ÂMBITO DO TRT DA 17ª REGIÃO, A PARTIR DE 26/02/2010, ATÉ A DATA DA RESPECTIVA CERTIDÃO (13/09/2011).** AVALIAÇÃO: Há previsão na letra “b” do inciso III do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,10 ponto;

**3) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NO CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EXPEDIDO EM 14/11/1996, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.** AVALIAÇÃO: Há previsão no inciso VII do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,05 ponto;

**4) DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, COM 384 HORAS, EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, EXPEDIDO EM 16/12/2006, REALIZADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2006, JUNTO À UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – UCAM.** AVALIAÇÃO: Há previsão na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,25 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,40 ponto.**

**6)JOSÉ ROBERTO COELHO JÚNIOR – INSCRIÇÃO N. 00520/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

**1) EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – CERTIDÕES EXPEDIDAS PELAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SEXTA, OITAVA NONA, DÉCIMA, DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA NONA VARAS DO TRABALHO DE MANAUS, QUE COMPROVAM A EXERCÍCIO DA ADVOCACIA RELATIVO AOS ANOS DE 1999 A 2011.** AVALIAÇÃO: Há previsão no inciso IV do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,20 ponto.

**2) CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, EXPEDIDO EM 30/01/2006 E REALIZADO NO PERÍODO DE ABRIL/2002 A ABRIL/2004, NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS- CIESA, COM RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, EM QUE CONSTA CARGA-HORÁRIA DE 360 HORAS/AULAS E MÉDIA ARITMÉTICA DE 8,46. AVALIAÇÃO:** Há previsão na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,25 ponto;

**3) CERTIFICADO DE CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXPEDIDO EM 2 DE DEZEMBRO DE 2005, COM CARGA-HORÁRIA DE 500 HORAS/AULA E MÉDIA ARITMÉTICA DE 9,10. AVALIAÇÃO:** Há previsão no inciso VII do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Todavia a comprovação apresenta-se irregular, haja vista que não foi atendida a carga horária mínima exigida no Edital, que corresponde a de 720 horas/aula. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**4) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO AMAZONAS. AVALIAÇÃO:** Não há previsão de pontuação no subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,45 ponto.**

**7)MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO - INSCRIÇÃO N. 00953/2010**

TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

**1) EXERCÍCIO DA ADVOCACIA – DECLARAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GONTIJO NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, DECLARAÇÃO DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, DECLARAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, RELATÓRIOS DE ANDAMENTO PROCESSUAL, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL DO 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, DA SETIMA VARA CIVEL, DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL, DA VIGÉSIMA VARA CIVEL, DA TERCEIRA VARA CIVEL, DA SEXTA VARA CIVEL, E DA NONA VARA CIVEL, TODAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE COMPROVAM A EXERCÍCIO DA ADVOCACIA RELATIVO AOS ANOS DE 2003 A 2011. AVALIAÇÃO:** Há previsão no inciso IV do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso. Comprovação regular. Nota atribuída pela Comissão: 0,20 ponto.

**2) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM DIREITO TRIBUTÁRIO, EXPEDIDO EM 22/8/2003, COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS, REALIZADO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2001 A MAIO DE 2002, JUNTO A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. AVALIAÇÃO:** A previsão de pontuação existente na letra “c” do inciso VI do subitem 7.6.4 do Edital do Concurso é de que a avaliação haja considerado monografia de final de curso, informação essa que não consta do certificado. Comprovação irregular. Nota atribuída pela Comissão: 0,00 ponto;

**TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO: 0,20 ponto.**

Porto Velho, 24 de novembro de 2011 (quinta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
e da Comissão do Concurso